



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO
FEDERAL

Apostilamento n.º 3/2024

3º Termo de Apostilamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 07/2019, SIGGO nº 039894, que entre si celebram o BRASÍLIA AMBIENTAL e a empresa OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, objetivando a prestação de serviços contínuos de chamadas telefônicas locais, por meio de ligações originadas de telefone fixo, visando atender às necessidades da sede do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - IBRAM/DF. Processo nº 00391-00000626/2019-41.

Cláusula Primeira - Do Objeto

1.1. O presente instrumento tem como objeto a **alteração da Cláusula Sexta** do Contrato (29606587), nos termos da Portaria Conjunta SEGOV-IBRAM nº 01, de 22 de fevereiro de 2024 (136023131), que dispõe acerca da descentralização de créditos orçamentários para fazer frente às despesas (fornecimento de energia elétrica, água e esgotamento sanitário, além de gastos com serviços telefônicos, internet, condomínio e seguro) decorrentes do Contrato de Comodato nº 01/2023 - IBRAM, relacionado à ocupação do 2º pavimento do Edifício Bittar IV, localizado à SEPN 511, Bloco C, Asa Norte, Brasília/DF, com área útil de 637,81 m², pela Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, conforme o que segue:

1.1.1. Onde se lê:

"6.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 21208

II – Programa de Trabalho: 18.122.6001.8517.9659

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39

IV – Fontes: 100, 157 e 220"

1.1.2. Leia-se:

"6.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 21208 e 11101

II – Programas de Trabalho: 18.122.6001.8517.9659 e 04.122.8203.8517.0181

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39

IV – Fontes: 100, 120, 157 e 220"

Cláusula Segunda - Dos Efeitos Financeiros

A presente alteração produzirá seus efeitos financeiros, retroativamente, a partir de 1º/12/2023 (data do fato gerador) até 15/05/2024.

Cláusula Terceira - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato a que se refere este Termo de Apostilamento.

Cláusula Quarta - Da Assinatura

Assina o presente instrumento apenas o representante legal da contratante, sendo dispensada a celebração de aditamento por não tratar de alteração contratual, conforme art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993.

RÔNEY NEMER

Presidente do Instituto Brasília Ambiental



Documento assinado eletronicamente por **RÔNEY TÂNIO NEMER - Matr.1711532-9, Presidente do Brasília Ambiental**, em 18/03/2024, às 15:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **136070504** código CRC= **8447BB61**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511, Bloco C, Edifício Bittar - Térreo - Bairro Asa Norte - CEP 70750-543 - DF

3214-5670